



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes à categoria superior ou inferior da mesma carreira, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as

candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgado na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras de 1 Técnico de Apoio à Infância, nos seguintes termos:

a) Número de postos de trabalho — O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de Técnico de Apoio à Infância;

b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;

c) Caracterização do posto de trabalho – a atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico de apoio à infância, tal como descrita no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho, competindo-lhe designadamente, trabalhar diretamente com crianças, tendo em vista o seu desenvolvimento sociopedagógico, coadjuvando o educador de infância na programação e realização de atividades educativas e no relacionamento com os encarregados de educação. No âmbito das funções mencionadas, compete ao técnico de apoio à infância, sob orientação de educador de infância, executar as seguintes tarefas:

- Participar na execução dos programas educativos consoante os níveis etários, colaborando com as crianças nas suas primeiras atividades quotidianas;

- Apoiar o educador no desenvolvimento diário das atividades, através de conversas

educativas, histórias e cantigas, danças, jogos livres e didáticos;

- Orientar as iniciativas livres das crianças e supervisionar os seus movimentos nos recreios;

- Acompanhar as crianças nas visitas de estudo, nomeadamente museus, exposições e outras atividades, tais como circo, colónias de férias e praias;

- Proceder à receção, arrumação, distribuição do material destinado às atividades das crianças;

- Manter o material a seu cargo em bom estado de conservação e higienização;

- Apoiar as crianças nas horas das refeições, contribuir para superar as dificuldades de adaptação, desenvolvendo ações de estímulo, visando a progressiva autonomia;

- Administrar medicamentos nas horas indicadas segundo instruções recebidas;

- Acompanhar o repouso das crianças e apoiar as respetivas atividades de higiene pessoal;

- Assegurar a manutenção das condições de higiene das salas onde decorrem as atividades desenvolvidas pelas crianças;

- Preparar o regresso das crianças a casa;

- Exercer outras tarefas que pontualmente se mostrem necessárias, enquadradas no âmbito do respetivo conteúdo funcional;

- Em situações excecionais que impliquem a ausência pontual do educador, as atividades poderão ser asseguradas pelo técnico de apoio à infância, de acordo com o planeamento estabelecido;

d) Requisitos habilitacionais exigidos - Poderão candidatar-se indivíduos habilitados com o 12.º Ano de escolaridade, possuidores de um curso específico na área de apoio à infância nos termos definidos no Despacho n.º 316/2021, de 31 de agosto, publicado no JORAM n.º 155, II Série, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia. Poderão ainda candidatar-se, nos termos previstos no artigo 32.º do DLR n.º 13/2021/M, de 9 de junho, indivíduos com a escolaridade obrigatória, desde que detentores de curso específico na área de apoio à infância nos termos definidos no Despacho n.º 316/2021, de 31 de agosto, publicado no JORAM n.º 155, II Serie, do Secretário Regional de Educação, Ciência e

Tecnologia;

e) Requisitos preferenciais: - Trabalhadores que já exerçam funções na escola;

f) Perfil necessário / Competências exigidas - Experiência de trabalho em sala de aula; Vigiar e acompanhar uma ou mais crianças em ambiente de sala de aula ou atividades de tempos livres; Auxiliar nas tarefas de vigilância de crianças; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades com crianças com necessidades específicas de educação;

g) Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada no prazo definido na oferta de emprego, exclusivamente através do preenchimento de formulário, disponível na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar>, onde deverão anexar:

- Cópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Cópia do Certificado comprovativo de curso específico na área de apoio à infância nos termos definidos no Despacho n.º 316/2021, de 31 de agosto, publicado no JORAM n.º 155, II Serie, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

h) Remuneração - Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado nos termos do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

i) Duração da mobilidade - 18 meses com possibilidade de consolidação;

j) Local do Posto de Trabalho - Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Prof.

Dr. Francisco Freitas Branco;

l) Método de seleção - Entrevista profissional de seleção.

A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

- Paulo Manuel Escórcio, Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche Prof. Dr. Francisco Freitas Branco.

Vogais Efetivos:

- Abília Maria Pereira Rodrigues Perdigão Santos -Educadora de Infância do Quadro de Escola da EBS com Pré-Escolar e Creche Prof. Dr. Francisco Freitas Branco;

- Dina Marisa da Silva Fernandes, Educadora de Infância do Quadro de Zona Pedagógica 2, afeta à EBS com Pré-Escolar e Creche Prof. Dr. Francisco Freitas Branco.

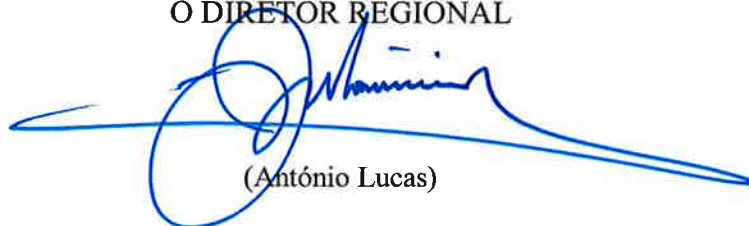
Vogais Suplentes:

- Maria Julieta Ribeiro Queiroz Mendonça, Educadora de Infância do Quadro de Escola da EBS com Pré-Escolar e Creche Prof. Dr. Francisco Freitas Branco;

- Helder José dos Santos Baptista, Coordenador Técnico da Escola Básica e Secundária c/ Pré-Escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco.

Funchal, 05 de setembro de 2023

O DIRETOR REGIONAL



(António Lucas)